Anexo a 4 MENS. 78
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de S. Vicente

Lei N.º 1772

Autoriza o Executivo abrir crédito especial de Cr$200.000,00, destinado a atender despesas com o Convênio celebrado com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.
Processo nº 3704/78.

Koyu Iha, Prefeito do Município da Estância - Balneária de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal-Coordenadoria da Fazenda, crédito especial de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a atender a despesas com o Convênio celebrado com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - No decreto, que abrir o presente crédito, constarão obrigatoriamente os recursos necessários à sua cobertura, nos termos do artigo 43, da Lei 4320/64.

Artigo 2º - Nos orçamentos para 1979 e seguintes constarão créditos orçamentários próprios, destinados a atender às despesas com o Convênio mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de abril de 1 978.

KOYU IHA
Prefeito Municipal

sap/.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 19/4/78

29/78